

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
21.482 15/04/2016 15:15:25

Responsável: *my*

PARECER Nº 026/16

RELATOR ESPECIAL

Ao Projeto de Lei nº 024/2016

Autor: **Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ**

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional especial destinado ao Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS), para os fins que especifica."

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 024/2016, relato a seguir, como Relator Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa obter autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional especial, na Contabilidade Municipal, no valor global de R\$ 838.000,00 (oitocentos e trinta e oito mil reais), destinado ao Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS), sendo:

I-) R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais) para Manutenção do Instituto Municipal de Seguridade Social, pagamento de despesas com vencimentos e vantagens fixas pessoal civil, obrigações patronais, diárias pessoal civil, material de consumo, passagens e locomoção, serviços de consultoria, outros serviços de terceiros pessoa física, outros serviços de terceiros pessoa jurídica, obrigações tributárias e contributivas, aporte para cobertura de deficit atuarial do regime próprio de previdência social, equipamentos e material permanente e amortização de dívida contratual;

II-) R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) para Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Auxílios, pagamento de despesas com aposentadorias, pensões, outros benefícios e sentenças judiciais.

Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial serão provenientes do excesso de arrecadação, conforme classificação constante do Anexo II, se enquadrando nos termos do inciso II, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964.

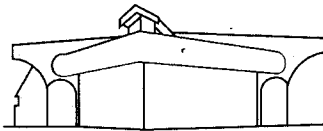
Se enquadra ainda quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do inciso IV, § 3º do art. 55 da Lei Orgânica do Município, c/c inciso IV do art. 201 do Regimento Interno e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

A abertura do crédito adicional especial de que trata esta propositura é necessária em face da liminar proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que suspendeu a eficácia da Lei Municipal nº 2.975/2015 (LOA 2016), portanto, o presente projeto de lei se fundamenta no § 8º do art. 166 da Constituição Federal.

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – Cx. Postal 135 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ: 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 024/16, em conformidade com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 15 de abril de 2016.


ANTONIO TAKASHI SASADA
Relator